

Lázaro Ferreira da Silva, Prefeito Municipal de Bataquassu, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc. etc.

Face saber que
A Câmara Municipal de Bataquassu, Estado de Mato Grosso, Promulga e eu sanciono a seguinte Lei.

Lei Nº 1

Artigo 1º. Fica o Sr. Vairmi Castro, Sub-Prefeito do Município de Bora Andradina autorizado a efetuar pagamento dos documentos que se acham emastados por falta de verbas no orçamento daquele Município ou sejam:

Documento de compra de uma máquina de escrever com 190 espaços	R\$ 63.600,00
Documento do aluguel do prédio onde funciona a Sub-Prefeitura	R\$ 42.000,00
Documentos das despesas feitas com os técnicos de contabilidade no recebimento daquela Sub-Prefeitura	R\$ 60.000,00
Documentos das despesas de viagens e alimentação feitas na tomada da Prefeitura	R\$ 12.535,00
Total	R\$ 178.135,00

Artigo 2º. O disposto no artigo anterior será realizado mediante um Crédito Especial, com a aplicação dos saldos Financeiro de Exercício de 1960 num total de R\$ 148.827,50 juntamente com a anulação parcial do Código 12-2 8-et-2

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bataquassu, 16 de Novembro de 1961.

Data do Registro: Nova Andradina, 30 de Novembro de 1961.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina
ESTADO DE MATO GROSSO
Wesley Castro

Coronel Severino da Silva, Prefeito Municipal de Bataquassu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

Faço saber que

a Câmara Municipal de Bataquassu, Estado de Mato Grosso, Promulga e su sanciona a seguinte Lei.

Lei Nº 2.

Artigo 1º - Fica aberto na Tesouraria da Sub-Prefeitura de Nova Andradina um crédito suplementar de R\$ 10.000,00 (Dez mil avulsos) para a suplementação da verba 1º - Administração Geral - Prefeitura - estadual de consumo - aquisição de livros e impressos.

Artigo 2º - O disposto no artigo anterior será feita com a anulação parcial do código 12-2 8-01-2 estadual Primariamente Instalação de obras.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bataquassu, em 16 de Novembro 1961.

Data do Registro: Nova Andradina, 30 de Novembro de 1961.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina
ESTADO DE MATO GROSSO
Wesley Castro